



GOVERNO DO  
ESTADO DO CEARÁ  
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO  
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

<b>INTERESSADO:</b> Colégio Marina Santos		
<b>EMENTA:</b> Recredencia o Colégio Marina Santos, INEP 23328630, nesta capital, renova o reconhecimento do curso de ensino fundamental, até 31.12.2020, e homologa o regimento escolar.		
<b>RELATORA:</b> Tália Fausta Fontenele Moraes Pinheiro		
<b>SPU Nº</b> 4079753/2017	<b>PARECER Nº</b> 0294/2017	<b>APROVADO EM:</b> 05.07.2017

### I - RELATÓRIO

Ana Elisabeth Chaves dos Santos, diretora pedagógica do Colégio Marina Santos, por meio do processo nº 4079753/2017, solicita deste Conselho Estadual de Educação - CEE o credenciamento da referida instituição de ensino, a renovação do reconhecimento do curso de ensino fundamental e a homologação do regimento escolar.

Referida instituição é integrante da rede particular de ensino, tem sede na Rua 101, Nº 93, Bairro Conjunto Novo Mondubim, CEP: 60.764-240, nesta capital, mantida pelo Colégio Marina Santos LTDA - ME e está inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ sob o nº 09.437.793/0001 - 85.

O Colégio em pauta foi amparado pelo Parecer Nº 2010/13, cuja validade expirou em 31.12.2016.

Integram o quadro técnico-administrativo a Professora Ana Elisabeth Chaves dos Santos, diretora pedagógica, legalmente habilitada, com Especialização em Gestão Escolar, Registro Nº 23320 e a secretária escolar, Rita de Cassia Melo Fernanades, Registro nº AAA 015.637.

O corpo docente da instituição é composto de 13 professores, sendo 01 autorizados, perfazendo um total de 92% habilitados na forma da lei.

O regimento escolar apresentado, postado no SISP no dia 06.07.2017, acompanhado da ata de aprovação e dos mapas curriculares dos cursos de ensino fundamental e médio, atende satisfatoriamente às recomendações deste CEE, conforme o disposto na Resolução nº 395/2005 - CEC.

A organização curricular do curso de ensino fundamental e médio está estruturada com base na legislação vigente, Lei nº 9.394/96 e nas demais Resoluções pertinentes ao assunto.

Rua Napoleão Laureano, 500, Fátima, CEP. 60.411-170 - Fortaleza - Ceará  
PABX (85) 3101 2011 / FAX (85) 31.01.2009 - 31.01.2004  
SITE <http://www.cec.ce.gov.br> E-MAIL: [informatica@cec.ce.gov.br](mailto:informatica@cec.ce.gov.br)



GOVERNO DO  
ESTADO DO CEARÁ  
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO  
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

Cont. do Parecer nº 0294/2017

O acervo bibliográfico é constituído de 797 títulos para um total de 433 alunos matriculados, revelando uma proporção de 1,84 por aluno.

Dispensa-se a citação dos demais documentos apresentados, pois o que é exigido por este Conselho está inserido no Sistema de Informatização e Simplificação de Processos - SISP.

## II – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A solicitação atende ao que dispõe a Lei nº 9.394/1996, às Resoluções do Conselho Nacional de Educação – CNE e às deste CEE.

## III – VOTO DO RELATOR

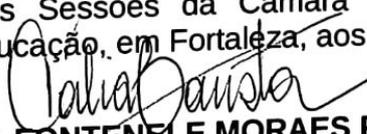
Mediante o exposto, somos de Parecer favorável ao credenciamento do Colégio Marina Santos, INEP 23328630, nesta capital, à renovação do reconhecimento do curso de ensino fundamental, até 31.12.2020, e à homologação do regimento escolar.

O parecer do relator é favorável à postulação, com base na Informação de nº 0421/2017 – NEB - CEE, da autoria da Assessora Técnica Francisca Eliane Vieira Roratto, e nos dados inseridos no SISP.

## V – CONCLUSÃO DA CÂMARA

Processo aprovado pela Câmara da Educação Básica do Conselho Estadual de Educação.

Sala das Sessões da Câmara da Educação Básica do Conselho Estadual de Educação, em Fortaleza, aos 5 de julho de 2017.

  
**TÁLIA FAUSTA FONTENELE MORAES PINHEIRO**  
Relatora

  
**JOSÉ MARCELO FARIAS LIMA**  
Presidente da CEB

  
**PE. JOSÉ LINHARES PONTE**  
Presidente do CEE

Rua Napoleão Laureano, 500, Fátima, CEP. 60.411-170 - Fortaleza – Ceará  
PABX (85) 3101 2011 / FAX (85) 31.01.2009 – 31.01.2004  
SITE <http://www.cec.ce.gov.br> E-MAIL: [informatica@cec.ce.gov.br](mailto:informatica@cec.ce.gov.br)